

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Data da fiscalização: 17/12/2025

Horário: 07h às 12:00 h

Local: Os endereços indicados encontram-se em estrita conformidade com o cronograma aprovado pela concessionária Eco PVH.

Fiscais responsáveis: Alexandre Theol Denny, Renê Sá de Andrade e Sheidson da Silva Ardaia.

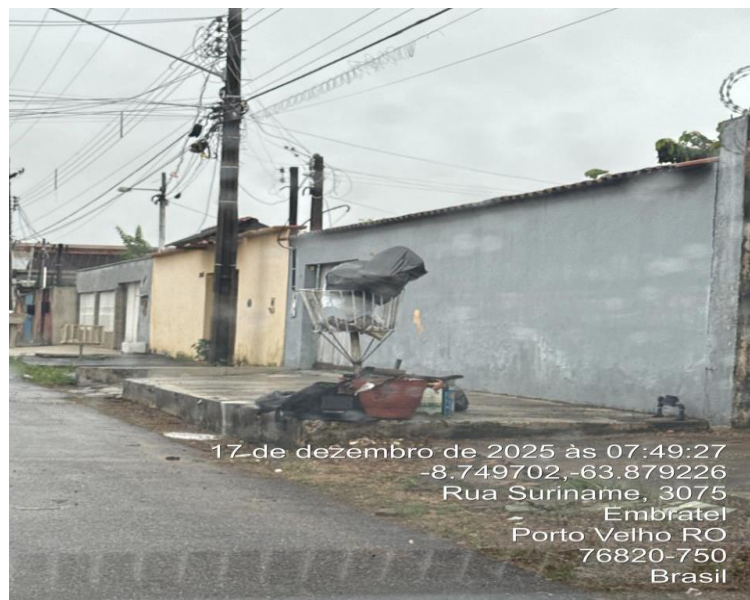
Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação da Diretoria Técnico-Operacional – DTO/ARDPV, a equipe de fiscalização desta Agência Reguladora deslocou-se a diversos bairros do município: Nova Porto Velho; Agenor de Carvalho; Embratel; Areal da Floresta; Eletronorte; Eldorado; Nova Floresta; Caladinho; Cidade Nova; Cidade do Lobo; Castanheira; Tucumanzal.

De acordo com planilha de coleta disponibilizada pela empresa concessionária Eco PVH, com o objetivo de fiscalizar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos. Posto isso, informamos que respectivamente no dia 17/12/2025, foram realizados acompanhamentos técnicos nos bairros abaixo relacionados:

I. Bairros: Nova Porto Velho; Agenor de Carvalho e Embratel:













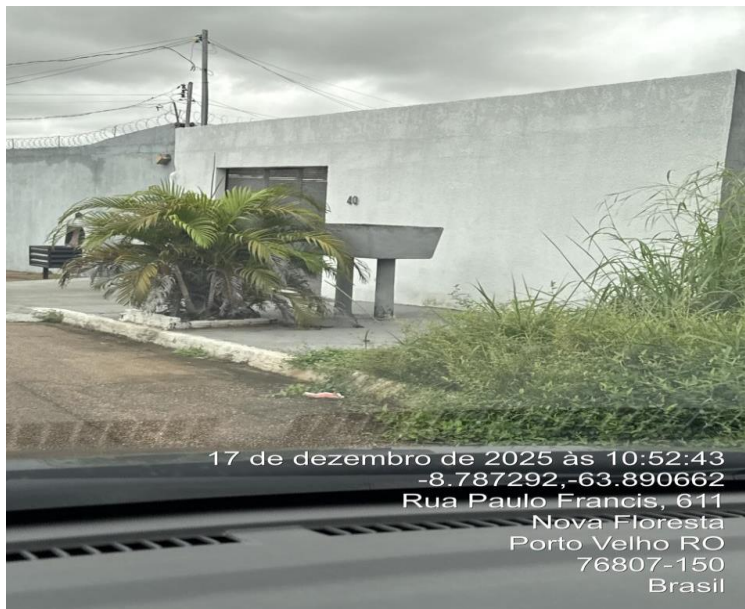


Conclusão: foi constatada a não realização do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos pela empresa concessionária responsável nos bairros acima mencionados, posto isso, em desacordo com as obrigações estabelecidas no cronograma e contrato vigente.

II. Bairros: Areal da Floresta; Eletronorte; Eldorado; Nova Floresta; Caladinho; Cidade Nova; Cidade do Lobo; Castanheira e Tucumanzal.



























III. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

III.(a). Com base na vistoria técnica parcial realizada no dia 17/12/2025, nos bairros e vias descritos, em consonância com o cronograma da empresa concessionária e em atendimento à determinação da Diretoria Técnico-Operacional – DTO/ARDPV, constatou-se que a coleta de resíduos sólidos se encontra em conformidade, nos bairros: Areal da Floresta; Eletronorte; Eldorado; Nova Floresta; Caladinho; Cidade Nova; Cidade do Lobo; Castanheira e Tucumanzal, conforme evidenciado pelas fotografias anexas.

III.(b). Verificou-se a inexecução do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos pela empresa concessionária responsável nos bairros: Agenor de Carvalho; Embratel e Nova Porto Velho, caracterizando descumprimento das obrigações previstas no cronograma operacional e no contrato vigente, conforme fotografias anexas.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Porto Velho, 17 de dezembro de 2025.

Alexandre Theol Denny
Neto Assessor/ Fiscal – mat
0009

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE THEOL DENNY NETO
Data: 17/12/2025 22:28:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sheidson da Silva Ardaia
Assessor/ Fiscal – mat 00015

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016

Documento assinado digitalmente
RENE SA DE ANDRADE
Data: 17/12/2025 21:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>